



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Artur César Franklin

"A CERTEZA DE UM NOVO TEMPO"

LEI Nº 178, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1988.

EMENTA: Autoriza a concessão de aumento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

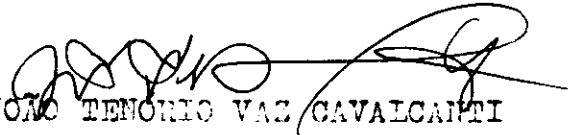
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial ao funcionalismo municipal, ativo e inativo, de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento/salário básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, vigentes no corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de dezembro corrente.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, 16 de dezembro de 1988.


JOÃO TENÓRIO VAS CAVALCANTI
Prefeito